



PREFEITURA MUNICIPAL

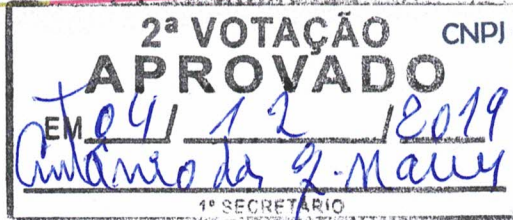
CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

PROJETO DE LEI Nº 100/2019



“Cria no quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal dois cargos de Visitadores do Programa Criança Feliz e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que está sendo enviado o projeto de lei para aprovação e promulgação do seguinte conteúdo:

Art. 1º - Fica criado no quadro de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) cargos de Visitadores do Programa Criança Feliz.

Art. 2º – As atribuições e especificações do cargo estarão elencados no anexo I desta lei, e passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 3º - A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de recursos repassados mediante cofinanciamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e/ou Ministério da Cidadania e, em caráter subsidiário, por dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos 06 de novembro de 2019.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Cachoeira Dourada-GO
Gestão 2017-2020

**ANEXO I****ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Cargo	Vagas
Visitador do Programa Criança Feliz	02
Atribuições: Planejar e realizar a visitação às famílias, com o apoio e acompanhamento do Supervisor; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas documentalmente; identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)	

ANEXO II

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Nível de instrução
Visitador do Programa Criança Feliz	02	40 horas semanais	Ensino Médio Completo

ANEXO III**VENCIMENTOS**

Cargo	Vencimentos
Visitador do Programa Criança Feliz	R\$ 1.200,00



JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente Projeto de Lei que prevê a criação dos cargos de Visitador do Programa Criança Feliz, de provimento em comissão.

Essa alteração, como deve ser do conhecimento dos nobres vereadores, tem como objetivo atender a política social do Município de Cachoeira Dourada, especificadamente o Centros de Referência em Assistência Social do município. Isso objetiva uma melhora na qualidade do atendimento aos cidadãos que necessitam de auxílio assistencial por parte do poder público, ao mesmo tempo que desenvolve e capacita aqueles que dela participam.

A necessidade maior da aprovação da lei é que, atualmente, o Município de Cachoeira Dourada não possui pessoal específico para atuação nesta área, e que, no Processo Seletivo realizado, não conseguiu-se cadastros de reserva, pois que os demais concorrentes não atingiram a nota mínima necessária para a aprovação e dentre as 03 (três) únicas aprovadas, 02 (duas) desistiram das vagas, o que inviabiliza a manutenção desta política pública extremamente necessária e fundamental para o desenvolvimento humano.

Registra-se que as verbas que fomentam e ordenam este setor são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), do Ministério da Cidadania. Essas verbas já são vinculadas a este projeto e, por conta desta natureza, só podem ser utilizadas para este fim. Caso não se utilize, os recursos devem ser repassados novamente ao fundo de origem, impactando negativamente na peculiaridade municipal.



Portanto, a aprovação deste projeto de lei é imprescindível para evitarmos que a política social do Município de Cachoeira Dourada seja afetada, negativamente, devido a ausência de operadores. Isso possibilita a continuação das atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e outras operações da SMAS, bem como permite ao Município de Cachoeira Dourada pautar-se nos ditames legais concernentes à questão.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Cachoeira Dourada-GO
Gestão 2017-2020